



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
'Casa João Olinto Queiroz'

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 010/2023

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NA REDAÇÃO DO ART 122, DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE DEZEMBRO DE 2020 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANDRÉ-PB.

A PRESIDENTE CONSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve Promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica acrescido o **parágrafo único** ao artigo 122 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO – durante as sessões, os microfones ficarão ligados, sendo acionados diretamente pelo vereador, salvo quando for necessário o desligamento na mesa de controle de som, em virtude de interrupção na fala do orador, sem prévia autorização do mesmo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo André/PB, aos 21 dias do mês de Novembro do ano 2023.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
PRESIDENTE